



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-
REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

Ao Magnífico Reitor,

Pregão Eletrônico 21/2020

Processo: 23076.040064/2019-83

Assunto: Licitação. Homologação.

Processo: 100% Digital

Recife, 20 de agosto de 2020.

Trata o presente processo de registro de preços unitários visando à aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (máscaras, jalecos, bisturis descartáveis e lâminas de bisturi, seringas, sondas, luvas de procedimento, luvas cirúrgicas e outros materiais) para atender as necessidades dos 03 (três) campi da Universidade Federal de Pernambuco.

Promovida à adjudicação, conforme Documento nº 102 sugiro a homologação dos itens adjudicados.

Os SICAF's das empresas que tiveram suas propostas aceitas e habilitadas são:

Nome da Empresa	Folhas	Documento
BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	01	92
EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS	01	93
EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS	01	94
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	95
FABIANA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS	01	96
ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	01	97
JOSE DANTAS DINIZ FILHO	01	98
LAISE DE LIMA E SILVA (MEDICAL CENTER)	01	99
SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	01	100

As licitantes EQUIPE HOSPITALAR e SÓ SAÚDE constam no SICAF com as certidões Estadual e Municipal (Equipe Hospitalar) e Municipal (Só Saúde) vencidas. As referidas certidões constam nos docs. 104 a 106 dos autos.

Considerando a CI-PGF nº 283/2012, a homologação de licitações deve ser realizada pela Autoridade Superior, Magnífico Reitor, independente da audiência da Procuradoria, salvo as situações nas quais, a juízo do Gabinete, mereçam atenção da Procuradoria.

A SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação disponibilizou uma ferramenta para formação de CADASTRO DE RESERVA com o objetivo de registrar os licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892 de 2013. Desta forma, a convocação será feita no momento da HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente.

Após a homologação devem os autos retornar à Divisão de Licitações para publicação do resultado de julgamento conforme exige artigo 30, inciso XII, “b”, do Decreto 5.450/2005, como também para Ata Complementar dos itens 12, 15 e 16.

Atenciosamente,



José Manoel Filho
Pregoeiro/UFPE
SIAPE 1134161



Emitido em 20/08/2020

DESPACHO Nº 42691/2020 - CL (12.69.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/08/2020 14:32)

JOSE MANOEL FILHO

PREGOEIRO - TITULAR

CL (12.69.10)

Matrícula: ###341#1

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **42691**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/08/2020** e o código de verificação: **093d33faca**